



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.191, DE 03 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência do contrato de trabalho do cargo de serviços gerais, disposto na Lei Municipal nº 1.157, de 25/08/2015 e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência do contrato de trabalho do cargo de serviços gerais, disposto na Lei Municipal nº 1.157, de 25/08/2015.

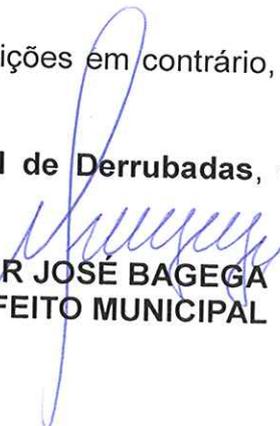
Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a prorrogação do contrato de trabalho, a contar do término do contrato ora vigente até 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

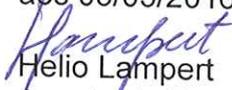
Artigo 4º - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 03 de maio de 2016.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
aos 03/05/2016.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

